



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE CORPORAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA DANIEL PADILHA DE JESUS - ME.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **DANIEL PADILHA DE JESUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, nº 39, Vila Parque Junior, Palmital-PR, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 06/02/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE CORPORAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

LOTE 001 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	FLANELA 28x58 CM	IMERFIM	UN	50,00	R\$ 1,50	R\$ 75,00
17	RODO DE ESPUMA SIMPLES 40 CM	LACATELI	UN	50,00	R\$ 5,15	R\$ 257,50
TOTAL						R\$ 332,50

VALOR DO LOTE 001: R\$ 332,50 (Trezentos e Trinta e Dois Reais, Cinquenta Centavos).

LOTE 002- MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 UND - PCT	SEMIL	PCT	60,00	2,74	164,40
7	GUARDANAPO 21CM X 22CM PCT C/ 50 UNID	NOBRE	PCT	50,00	0,78	39,00
9	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	THOTO	CX	100,00	0,39	39,00
TOTAL						R\$ 242,40

VALOR DO LOTE 002: R\$ 242,40 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

VALOR GLOBAL INCLUINDO OS 001, 002 LOTES: R\$ 574,90 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais, Noventa Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 004/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a



CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DADOS	DISCRIMINAÇÃO
Órgão 007	Secretaria Municipal de Educação
Unidade 002	Departamento de Ensino fundamental
Atividade	12.361.1201.2033 –Atividades Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo 3.3.90.30.07.99 Outras Despesas com Gêneros Alimentícios. 3.3.90.30.22.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte	01460 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Lote

001 Lote 001 - MATERIAL DE LIMPEZA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2033 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
01460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
000113	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	UND	10,00	3,51	35,10
000131	PÁ P/LIXO DE AÇO CABO LONGO	UND	12,00	8,09	97,08
000148	SAPÓLEO - C/300GRS	UND	12,00	3,91	46,92
000153	VASSOURA C/CERDAS DE NYLON	UND	12,00	10,02	120,24
000154	VASSOURA DE PALHA	UND	8,00	17,36	138,88
000160	PAPEL HIGIÊNICO-FARDO C/ 64 ROLOS DE 30 MTS	FARDO	150,00	48,37	7.255,50
000824	BALDE DE PLÁSTICO C/ 15 LITROS	UND	10,00	10,79	107,90
004880	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA DUZIA	UND	25,00	1,51	37,75
005256	RODO DE ESPUMA SIMPLES 40 CM	UND	12,00	6,97	83,64
005272	ALCOOL LIQUIDO - LT	LT	12,00	5,59	67,08
007324	AGUA SANITARIA 5 LT	UND	50,00	12,15	607,50
007326	DESINFETANTE 2 LT	UND	500,00	5,73	2.865,00
007335	SABAO EM PEDRA, GLICERINADA COM 5 UND, 200 GRS	PCT	150,00	6,82	1.023,00
009086	ALCOOL GEL	LT	10,00	7,88	78,80
009437	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PCT	FARDO	12,00	10,16	121,92
009454	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA 40 CM	UND	12,00	7,82	93,84
009467	SACO PARA LIXO 50 LT COM 30 UN. DIMENSÃO 64x78 CM	ROLO	50,00	3,26	163,00
009479	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UND	500,00	1,87	935,00
1ª QUALIDADE - COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRANCIA E AGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.					
009480	LUVA EMBORRACHADA TAM P - M - G (PAR)	PAR	25,00	6,93	173,25
009483	RODO DE BORRACHA - GRANDE C/ ASTE DE FERRO	UND	10,00	25,30	253,00
009485	SABÃO EM PÓ - PCT 1 KG	PCT	250,00	7,06	1.765,00
1ª QUALIDADE - PCT PLASTICO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.					
009487	SACO PARA LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UND - DIMENSÃO 59x62 CM	PCT	50,00	3,13	156,50
Equipitano					
Página 2					
009488	SACO PARA LIXO 100 LT - ROLO C/ 15 UND - DIMENSÃO 75x1,03 M	PCT	50,00	5,19	259,50
010995	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UND	50,00	1,69	84,50
011004	TOALHA DE ROSTO 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER 50X75 CM	UND	12,00	12,75	153,00
011942	FLANELA 28x58 CM	UND	10,00	3,09	30,90
011944	SACO VAZIO - ALGODÃO- BRANCO	UND	12,00	6,38	76,56
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
01470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

01470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					Do Exercício
000113	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	UND	13,00	3,51	45,63
000131	PÃ P/LIXO DE AÇO CABO LONGO	UND	12,00	8,09	97,08
000148	SAPÓLEO - C/300GRS	UND	12,00	3,91	46,92
000153	VASSOURA C/CERDAS DE NYLON	UND	12,00	10,02	120,24
000154	VASSOURA DE PALHA	UND	8,00	17,36	104,16
000180	PAPEL HIGIÊNICO-FARDO C/ 64 ROLOS DE 30 MTS	FARDO	150,00	48,37	7.255,50
000824	BALDE DE PLÁSTICO C/ 15 LITROS	UND	5,00	10,79	53,95
004880	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA DUZIA	UND	25,00	1,51	37,75
005256	RODO DE ESPUMA SIMPLES 40 CM	UND	12,00	6,97	83,64
005272	ALCOOL LIQUIDO - LT	LT	10,00	5,59	55,90
007324	AGUA SANITARIA 5 LT	UND	50,00	12,15	607,50
007326	DESINFETANTE 2 LT	UND	500,00	5,73	2.865,00
007335	SABAO EM PEDRA, GLICERINADA COM 5 UND, 200 GRS	PCT	50,00	6,82	341,00
009086	ALCOOL GEL	LT	15,00	7,88	118,20
009437	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PCT	FARDO	12,00	10,16	121,92
009454	RODO DE ESPUMA COM ESPOMJA 40 CM	UND	12,00	7,82	93,84
009467	SACO PARA LIXO 50 LT COM 30 UN. DIMENSÃO 64x78 CM	ROLO	50,00	3,26	163,00
009479	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UND	500,00	1,87	935,00
007335	SABAO EM PEDRA, GLICERINADA COM 5 UND, 200 GRS	PCT	50,00	6,82	341,00
009086	ALCOOL GEL	LT	15,00	7,88	118,20
009437	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PCT	FARDO	12,00	10,16	121,92
009454	RODO DE ESPUMA COM ESPOMJA 40 CM	UND	12,00	7,82	93,84
009467	SACO PARA LIXO 50 LT COM 30 UN. DIMENSÃO 64x78 CM	ROLO	50,00	3,26	163,00
009479	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UND	500,00	1,87	935,00
	1ª QUALIDADE - COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRANCIA E AGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.				
009480	LUVA EMBORRACHADA TAM P - M - G (PAR)	PAR	25,00	6,93	173,25
009483	RODO DE BORRACHA - GRANDE C/ ASTE DE FERRO	UND	13,00	25,30	328,90
009485	SABÃO EM PÓ - PCT 1 KG	PCT	250,00	7,06	1.765,00
	1ª QUALIDADE - PCT PLASTICO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.				
009487	SACO PARA LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UND - DIMENSÃO 59x62 CM	PCT	50,00	3,13	156,50
009488	SACO PARA LIXO 100 LT - ROLO C/ 15 UND - DIMENSÃO 75x1,03 M	PCT	50,00	5,19	259,50
010995	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UND	18,00	1,69	27,04
011004	TOALHA DE ROSTO 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER 50X75 CM	UND	12,00	12,75	153,00
011942	FLANELA 28x58 CM	UND	13,00	3,09	40,17
011944	SACO VAZIO - ALGODÃO- BRANCO	UND	12,00	6,38	76,56
Total da dotação					32.956,51

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Departamento de Educação Infantil
12.365.1201-2041 Atividades Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01900 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								Do Exercício
000113	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	UND	13,00	3,51			45,63	
000131	PÃ P/LIXO DE AÇO CABO LONGO	UND	13,00	8,09			105,17	
000148	SAPÓLEO - C/300GRS	UND	13,00	3,91			50,83	
000153	VASSOURA C/CERDAS DE NYLON	UND	13,00	10,02			130,26	
000154	VASSOURA DE PALHA	UND	8,00	17,36			138,88	
Equipiano								Página 3
000180	PAPEL HIGIÊNICO-FARDO C/ 64 ROLOS DE 30 MTS	FARDO	150,00	48,37			7.255,50	
000824	BALDE DE PLÁSTICO C/ 15 LITROS	UND	8,00	10,79			86,32	
004880	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA DUZIA	UND	25,00	1,51			37,75	
005256	RODO DE ESPUMA SIMPLES 40 CM	UND	13,00	6,97			90,61	
005272	ALCOOL LIQUIDO - LT	LT	14,00	5,59			78,26	
007324	AGUA SANITARIA 5 LT	UND	50,00	12,15			607,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

007335	SABAO EM PEDRA, GLICERINADA COM 5 UND, 200 GRS	PCT	50,00	6,82	341,00
009088	ALCOOL GEL	LT	12,00	7,88	94,58
009437	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PCT	FARDO	13,00	10,16	132,08
009454	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA 40 CM	UND	13,00	7,82	101,66
009467	SACO PARA LIXO 50 LT COM 30 UN. DIMENSÃO 64x78 CM	ROLO	50,00	3,26	163,00
009479	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML 1º QUALIDADE - COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRANCIA E AGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	UND	500,00	1,87	935,00
009480	LUVA EMBORRACHADA TAM P - M - G (PAR)	PAR	25,00	6,93	173,25
009483	RODO DE BORRACHA - GRANDE C/ ASTE DE FERRO	UND	13,00	25,30	328,90
009485	SABÃO EM PÓ - PCT 1 KG 1º QUALIDADE - PCT PLASTICO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	PCT	250,00	7,06	1.765,00
009487	SACO PARA LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UND - DIMENSÃO 59x82 CM	PCT	50,00	3,13	158,50
009488	SACO PARA LIXO 100 LT - ROLO C/ 15 UND - DIMENSÃO 75x1,03 M	PCT	50,00	5,19	259,50
010995	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UND	17,00	1,69	28,73
011004	TOALHA DE ROSTO 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER 50X75 CM	UND	13,00	12,75	165,75
011942	FLANELA 28x58 CM	UND	17,00	3,09	52,53
011944	SACO VAZIO - ALGODÃO- BRANCO 3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO 01910 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	UND	13,00	6,38	82,94
000113	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	UND	14,00	3,51	49,14
000131	PÁ P/LIXO DE AÇO CABO LONGO	UND	13,00	8,09	105,17
000148	SAPÓLEO - C/300GRS	UND	13,00	3,91	50,83
000153	VASSOURA C/CERDAS DE NYLON	UND	13,00	10,02	130,26
000154	VASSOURA DE PALHA	UND	8,00	17,36	138,88
000160	PAPEL HIGIÊNICO-FARDO C/ 64 ROLOS DE 30 MTS	FARDO	150,00	48,37	7.255,50
000824	BALDE DE PLÁSTICO C/ 15 LITROS	UND	7,00	10,79	75,53
004880	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA DUZIA	UND	25,00	1,51	37,75
005256	RODO DE ESPUMA SIMPLES 40 CM	UND	13,00	6,97	90,61
005272	ALCOOL LIQUIDO - LT	LT	14,00	5,59	78,26
007324	AGUA SANITARIA 5 LT	UND	50,00	12,15	607,50
007326	DESINFETANTE 2 LT	UND	500,00	5,73	2.865,00
007335	SABAO EM PEDRA, GLICERINADA COM 5 UND, 200 GRS	PCT	50,00	6,82	341,00
009088	ALCOOL GEL	LT	13,00	7,88	102,44
009437	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PCT	FARDO	13,00	10,16	132,08
009454	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA 40 CM	UND	13,00	7,82	101,66
009467	SACO PARA LIXO 50 LT COM 30 UN. DIMENSÃO 64x78 CM	ROLO	50,00	3,26	163,00
009479	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML 1º QUALIDADE - COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRANCIA E AGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	UND	500,00	1,87	935,00
009480	LUVA EMBORRACHADA TAM P - M - G (PAR)	PAR	25,00	6,93	173,25
009483	RODO DE BORRACHA - GRANDE C/ ASTE DE FERRO	UND	14,00	25,30	354,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Equipário					Página 4
009485	SABÃO EM PÓ - PCT 1 KG	PCT	250,00	7,06	1.785,00
	1ª QUALIDADE - PCT PLÁSTICO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.				
009487	SACO PARA LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UND - DIMENSÃO 59x82 CM	PCT	50,00	3,13	156,50
009488	SACO PARA LIXO 100 LT - ROLO C/ 15 UND - DIMENSÃO 75x1,03 M	PCT	50,00	5,19	259,50
010995	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UND	17,00	1,69	28,73
011004	TOALHA DE ROSTO 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER 50X75 CM	UND	13,00	12,75	165,75
011942	FLANELA 28x58 CM	UND	10,00	3,09	30,90
011944	SACO VAZIO - ALGODÃO- BRANCO	UND	13,00	6,38	82,94
				Total da dotação	32.548,49
				TOTAL	65.505,00

Lote

002 Lote 002 - MATERIAL DE CONSUMO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 Departamento de Ensino Fundamental 12.361.1201-2033 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				
	01460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
004776	BARBANTE Nº 08 CORES VARIADAS - ROLO	ROLO	5,00	13,36	66,80
004873	AGULHEIRO	UND	3,00	1,65	4,95
004875	BOBINA DE AMBALAGEM 3 KG - BOBINA	UND	5,00	22,91	114,55
004887	RETROS CORES DIVERSAS - UND	UND	5,00	0,70	3,50
004888	SACOLA DE PLÁSTICO RECICLADO 50X80 - UND	UND	1.250,00	0,12	150,00
009188	FILHA MÉDIA ALCALINA AA PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	7,00	6,13	42,91
013410	SACOLA PLÁSTICO RECICLADO 50X80	UND	1.250,00	0,15	187,50
013411	SACOLA DE PLÁSTICO VIRGEM 50X80	UND	750,00	0,13	97,50
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				
	01460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
003794	GUARDANAPO 21CM X 22CM PCT C/ 50 UNID	PCT	12,00	1,42	17,04
004830	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - UND	UND	3,00	3,29	9,87
004878	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 UND - PCT	PCT	15,00	3,96	59,40
004882	ISQUEIRO A GAS - UND	UND	12,00	3,99	47,88
004885	PAPEL DE ALUMÍNIO ROLO C/ 7,5 MT - ROLO	ROLO	12,00	4,24	50,88
010979	COADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO COM 30 UNIDADES	UND	12,00	3,16	37,92
	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				
	01460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
004892	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	UND	3,00	1,56	4,68
004893	VENENO PARA BARATAS/MOSCAS - 500 ML - UND	UND	6,00	14,84	89,04
009557	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	CX	25,00	0,67	16,75
	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				
	01470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício
004776	BARBANTE Nº 08 CORES VARIADAS - ROLO	ROLO	5,00	13,36	66,80
004873	AGULHEIRO	UND	3,00	1,65	4,95
004875	BOBINA DE AMBALAGEM 3 KG - BOBINA	UND	3,00	22,91	68,73
004887	RETROS CORES DIVERSAS - UND	UND	5,00	0,70	3,50
004888	SACOLA DE PLÁSTICO RECICLADO 50X80 - UND	UND	1.250,00	0,12	150,00
009188	FILHA MÉDIA ALCALINA AA PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	7,00	6,13	42,91
013410	SACOLA PLÁSTICO RECICLADO 50X80	UND	1.250,00	0,15	187,50
013411	SACOLA DE PLÁSTICO VIRGEM 50X80	UND	750,00	0,13	97,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Equiplano

Página 5

3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA					
01470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					
003794	GUARDANAPO 21CM X 22CM PCT C/ 50 UNID	PCT	12,00	1,42	17,04
004830	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - UND	UND	4,00	3,29	13,16
004878	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 UND - PCT	PCT	15,00	3,96	59,40
004882	ISQUEIRO A GAS - UND	UND	12,00	3,99	47,88
004885	PAPEL DE ALUMINIO ROLO C/ 7,5 MT - ROLO	ROLO	12,00	4,24	50,88
010979	COADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO COM 30 UNIDADES	UND	12,00	3,16	37,92
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
01470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					
004892	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	UND	3,00	1,56	4,68
004893	VENENO PARA BARATAS/MOSCAS - 500 ML - UND	UND	8,00	14,84	118,72
009557	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	CX	25,00	0,67	16,75
Total da dotação					1.989,49

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Departamento de Educação Infantil
12.385.1201-2041 Atividades Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
01900 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004776	BARBANTE Nº 06 CORES VARIADAS - ROLO	ROLO	5,00	13,36	66,80
004873	AGULHEIRO	UND	2,00	1,65	3,30
004875	BOBINA DE AMBALAGEM 3 KG - BOBINA	UND	2,00	22,91	45,82
004887	RETROS CORES DIVERSAS - UND	UND	5,00	0,70	3,50
004888	SACOLA DE PLASTICO RECICLADO 50X80 - UND	UND	1.250,00	0,12	150,00
009188	PILHA MÉDIA ALCALINA AA PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	8,00	6,13	49,04
013410	SACOLA PLASTICO RECICLADO 50X80	UND	1.250,00	0,15	187,50
013411	SACOLA DE PLASTICO VIRGEM 50X80	UND	750,00	0,13	97,50
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA					
01900 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
003794	GUARDANAPO 21CM X 22CM PCT C/ 50 UNID	PCT	13,00	1,42	18,46
004830	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - UND	UND	4,00	3,29	13,16
004878	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 UND - PCT	PCT	15,00	3,96	59,40
004882	ISQUEIRO A GAS - UND	UND	13,00	3,99	51,87
004885	PAPEL DE ALUMINIO ROLO C/ 7,5 MT - ROLO	ROLO	13,00	4,24	55,12
010979	COADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO COM 30 UNIDADES	UND	13,00	3,16	41,08
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
01900 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
004892	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	UND	2,00	1,56	3,12
004893	VENENO PARA BARATAS/MOSCAS - 500 ML - UND	UND	8,00	14,84	118,72
009557	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	CX	25,00	0,67	16,75
3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
01910 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					
004776	BARBANTE Nº 06 CORES VARIADAS - ROLO	ROLO	5,00	13,36	66,80
004873	AGULHEIRO	UND	2,00	1,65	3,30
004887	RETROS CORES DIVERSAS - UND	UND	5,00	0,70	3,50
004888	SACOLA DE PLASTICO RECICLADO 50X80 - UND	UND	1.250,00	0,12	150,00
009188	PILHA MÉDIA ALCALINA AA PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	8,00	6,13	49,04
013410	SACOLA PLASTICO RECICLADO 50X80	UND	1.250,00	0,15	187,50
013411	SACOLA DE PLASTICO VIRGEM 50X80	UND	750,00	0,13	97,50
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA					
01910 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					
003794	GUARDANAPO 21CM X 22CM PCT C/ 50 UNID	PCT	13,00	1,42	18,46
004830	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - UND	UND	4,00	3,29	13,16

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Equipiano					Página:6
004878	COPO DE SCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 UND - PCT	PCT	15,00	3,98	59,40
004882	ISQUEIRO A GAS - UND	UND	13,00	3,99	51,87
004885	PAPEL DE ALUMINIO ROLO C/ 7,5 MT - ROLO	ROLO	13,00	4,24	55,12
010979	COADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO COM 30 UNIDADES	UND	13,00	3,16	41,08
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
01910 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					Do Exercício
004892	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	UND	2,00	1,56	3,12
004893	VENENO PARA BARATAS/MOSCAS - 500 ML - UND	UND	8,00	14,84	118,72
009557	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	CX	25,00	0,67	16,75
Total da dotação					1.916,46
<hr/>					
Sem Dotação					
013412	RABICO	UND	150,00	1,00	150,00
Total sem dotação					150,00
<hr/>					
TOTAL					4.055,95
<hr/>					
TOTAL GERAL					69.560,95

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2033		34.946,00
Cod 01460 Fonte 00103 G.Fonte E		17.831,53
Cod 01470 Fonte 00104 G.Fonte E		17.114,47
07.003.12.365.1201.2041		34.464,95
Cod 01900 Fonte 00103 G.Fonte E		17.253,25
Cod 01910 Fonte 00104 G.Fonte E		17.211,70
Sem dotação		150,00

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 574,90 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais, Noventa Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 20 de Fevereiro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS - ME

DANIEL PADILHA DE JESUS
Contratada:

Testemunhas:

Nome: **João Flavio Mariot**

CPF/MF: 744.799.629-72

Nome: **Elias Sioma**

CPF/MF: 905.398.509-34